

其在要求資格及專業註冊方面所需進行的修改，提供意見，以下簡稱委員會。

二、委員會由以下成員組成：

- (一) 運輸工務司司長，並由其擔任主席；
- (二) 土地工務運輸局局長，並在主席不在及不能視事時代任主席職務；
- (三) 澳門建築師協會代表五名；
- (四) 澳門工程師學會代表五名；
- (五) 由運輸工務司司長以批示委任的建築師及工程師，人數不超過七名。

三、上款(三)項及(四)項所指之實體代表由有關實體建議，並由運輸工務司司長以批示委任。

四、獲委任的成員的任期為兩年。

五、第二款(三)至(五)項所指成員有權按照《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條的規定收取出席費，有關的出席費之發放由運輸工務司司長批准。

六、委員會可向其主席建議一些合適、但在委員會中沒有代表的公共或私人實體出席委員會，又或與其進行合作。

七、由運輸工務司司長辦公室提供工作小組運作上所需的協助，尤其有關行政和財政方面。

二零零一年十一月二十八日

行政長官 何厚鏞

### 第 239/2001 號行政長官批示

鑑於判給「聯合工程集團」執行「VT0 馬路與 NR3 回旋處間之 VU3.1 馬路建造工程」，其施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

fissões de Arquitecto e de Engenheiro Civil, Electrotécnico e Mecânico, designadamente sobre as qualificações exigíveis e registo dos profissionais, adiante designada por Comissão.

2. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

1) O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, que preside;

2) O Director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;

3) Cinco representantes da Associação dos Arquitectos de Macau;

4) Cinco representantes da Associação dos Engenheiros de Macau;

5) Até sete Arquitectos e Engenheiros, nomeados por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

3. Os representantes das entidades referidas nas alíneas 3) e 4) do número anterior são nomeados por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, sob proposta das mesmas.

4. A duração do mandato dos membros nomeados é de 2 anos.

5. Os membros da Comissão referidos nas alíneas 3) a 5) do n.º 2 têm direito a senhas de presença pelas reuniões em que participem, nos termos do artigo 215.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sendo o seu abono autorizado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

6. A Comissão pode propor ao seu presidente a representação ou colaboração de outras entidades, públicas ou privadas, nela não representadas, que considere convenientes.

7. O apoio que se revele necessário ao funcionamento da Comissão, nomeadamente a nível administrativo e financeiro, é prestado pelo Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

28 de Novembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2001

Tendo sido adjudicada ao Consórcio de Empresas Chon Tit/ Ng San Lap, a execução da empreitada de «Construção da Avenida VU3.1 entre a Estrada VT0 e o Nó NR3», cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與「聯合工程集團」訂立「VT0馬路與NR3回旋處間之VU3.1馬路建造工程」的施工合同，工程建造費用為澳門幣40,166,751.00元（肆仟零拾陸萬陸仟柒佰伍拾壹圓正），並分段支付如下：

2001年 .....	\$20,000,000.00
2002年 .....	\$20,166,751.00

二、二零零一年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.06、次項目8.090.078.32之撥款支付。

三、二零零二年之負擔將會由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年十一月二十八日

行政長官 何厚鏞

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio de Empresas Chon Tit/Ng San Lap, para a execução da empreitada de «Construção da Avenida VU3.1 entre a Estrada VT0 e o Nó NR3», pelo montante de MOP \$ 40.166.751,00 (quarenta milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentas e cinquenta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001.....	\$ 20 000 000,00
Ano 2002.....	\$ 20 166 751,00

2. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.06, subacção 8.090.078.32, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Novembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 240/2001

#### 第240/2001號行政長官批示

鑑於判給「南華消防工程澳門有限公司」供應予澳門保安部隊事務局之四台手提抽水機，其交貨期將跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條規定，作出本批示。

一、許可與「南華消防工程澳門有限公司」訂立四台手提抽水機之供應合同，金額為 \$664,000.00（澳門幣陸拾陸萬肆仟圓正），並分段支付如下：

2001年 .....	\$597,600.00
2002年 .....	\$66,400.00

二、2001年之負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內的次項目“4.021.036.01 緊急醫療系統設置——設備”，經濟分類“07.10.00.00.01”之撥款支付。

三、2002年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」中相關次項目之撥款支付。

Tendo sido adjudicado à Sociedade do Sul da China de Engenharia de Macau Limitada, o fornecimento de 4 bombas aspirante portáteis à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade do Sul da China de Engenharia de Macau Limitada, para o fornecimento de 4 bombas aspirante portáteis, pelo montante de \$664.000,00 (seiscentas e sessenta e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001 .....	\$ 597.600,00
Ano 2002 .....	\$ 66.400,00

2. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», na subacção «4.021.036.01 Instalação de sistema de emergência médica — equipamento», com a classificação económica 07-10-00-00-01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba da correspondente subacção do capítulo 40 «Investimentos do Plano» a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.